ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 991/91**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE CR$ 27.600.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, DE OSCAR ENGELMANNE SUA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO ARNILDO MALLMANN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art.1º** - É autorizado o Executivo a receber doação em moeda corrente nacional, de parte das seguintes indústrias, as quantias especificadas, e cujo total consta no final:

| | | |
|---|---|---|
| - J.A.Wirth & Cia.Ltda..... | Cr$ | 4.000.000,00 |
| - Calçados Maide Ltda..... | Cr$ | 6.000.000,00 |
| - H.Kuntzler & Cia.Ltda..... | Cr$ | 4.000.000,00 |
| - Madeireira Herval Ltda..... | Cr$ | 4.000.000,00 |
| - Henrich & Cia.Ltda..... | Cr$ | 4.000.000,00 |
| - Indústria de Calçados Travêsso Ltda..... | Cr$ | 4.000.000,00 |
| - Calçados Dikoro Ltda..... | Cr$ | 1.000.000,00 |
| - GRAFDIL-Gráfica Dois Irmãos Ltda..... | Cr$ | 600.000,00 |
| | | 27.600.000,00 |

Art.2º - A doação em apreço é feita com condição de ser adquirida a seguinte área do casal Oscar Engelmann e sua mulher, e ser aproveitada com o fim específico previsto nos artigos seguintes , sob pena de devolução do valor acrescido de juros e correção monetária:

1) Uma área de terras, com 8,4 ha (Oito hectares e quatro decares) situada no perímetro urbano de Dois Irmãos, no 1º distrito, me-

...

dindo 763,637m (Setecentos e sessenta e três vírgula seiscentos e trinta e sete metros) de comprimento por 110,00m (Cento e dez metros) de largura, confrontando ao Norte com terras de José Stoffel, ao Oeste, com terras que são ou foram de Albino Fröhlich e um arroio, ao Sul com terras de Carlito Arnold e ao Leste com terras de Oscar Engelmann, registrada no Incra sob nº 852023016942-2 e no Registro de Imóveis de Dois Irmãos sob nº 2129, livro nº 2.

**2)** A posse de mais vinte e seis anos de uma área de terras (contígua anterior) com 6882,00m² no perímetro urbano de Dois Irmãos, no 1º distrito, que mede ao Norte 62,563m (Sessenta e dois vírgula quinhentos e sessenta e três metros), onde faz divisa com José Stoffel, ao Sul, mede 62,563m (Sessenta e dois vírgula quinhentos e sessenta e três metros) e confronta com terras de Carlito Arnold, ao Leste mede 110,00m (Cento e Dez metros) e confronta com terras de Oscar Engelmann.

**Art.3º** - Além da aquisição da área de terras, a doação recebida servirá, também, para as despesas cartoriais e judiciais e a infraestrutura, cabendo ao Município complementar o restante.

**Art.4º** - Fica o Município obrigado a lotear a área em apreço reservando, descontada a área de arruamento e logradouros públicos, a terça parte para infraestrutura e outra terça parte para campo de esportes, e eventual alienação de frações para o Loteamento Protal da Serra, desde já autorizada, a fim de regularizar pendências já instaladas, e a última terça parte, para criação de um loteamento popular.

**Art.5º** - Inclui nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1991, aprovada pela Lei nº 902/90 o seguinte programa:

58 Urbanismo

58.02 Aquisição e urbanização de uma área de terras para loteamento popular.

Objetivo: Adquirir uma área, urbanizá-la e vendê-la a famílias de baixa renda em lotes populares.

**Art.6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender o disposto nesta Lei até o total de Cr$ 27.600.000,00 (Vinte e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), na seguinte classificação orçamentária:

05 Secretaria Mun.de Obrs Viação e Serv.Urbanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|---|
| 0501 | Departamento Municipal de Obras |
| 0501.10 | Habitação e Urbanismo |
| 0501.1058 | Urbanismo |
| 0501.1058316 | Habitações Urbanas |
| 0501.10583161.043 | Aquisição e urbanização de uma área de terras para loteamento popular. |
| 3.0.0.0 | Despesas Correntes |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio |
| 3.1.3.0 | Serv.de Terceiros e Encargos |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços c/144.....Cr$ 2.600.000,00 |
| 4.0.0.0 | Despesas de Capital |
| 4.1.0.0 | Investimentos |
| 4.1.1.0 | Obras e Instalações c/145.....Cr$ 25.000.000,00 |

**Art.7º** - Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial do artigo anterior a doação em dinheiro de que trata a presente Lei.

**Art.8º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 990/91, de 19 de novembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 26 de novembro de 1991.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO